INDICAÇÃO N° / 2025

A Sua Excelência o Senhor

Genilson Costa e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O vereador que esta subscreve, com amparo nos arts. nºs 110, IX, 122 e 140 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

QUE ENVIE A ESTA CASA DE LEGISLATIVA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS (GCM) POR SUBSÍDIO, RESPEITANDO O DIREITO ADQUIRIDO E GARANTINDO A INTEGRALIDADE E IRREDUTIBILIDADE NA REFERIDA TRANSIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que com a Tese de Repercussão Geral do STF sob o Tema 656, atribuindo aos GCMs as ações de segurança urbana, inclusive no policiamento ostensivo e comunitário, a referida categoria deve perceber seus salários da mesma forma que os demais policiais: por subsídio. Esse direito do servidor (e dever do Estado) não é uma faculdade, pois está prevista no art. 144, § 9º c/c art. 39, § 4º da CF/1988.

Com efeito vinculante e *erga omnes*, a aplicação de tal entendimento na remuneração prevalece no sentido de garantir, de forma justa, o direito de caráter alimentar que é o vencimento. Portanto, pagar os guardas civis municipais de Boa Vista por subsídio pode ser caracterizado como a busca pela efetivação de direito fundamental dos referidos servidores.

O paradigma da LC nº 224/2014, que regula o sistema remuneratório dos militares do Estado de Roraima, é a prova de que é possível transicionar de salário para subsídios, sem prejuízos a servidores e sem onerar o Ente Estatal.

Isto posto, solicita-se o atendimento desta.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DE MAGALHAES NUNES
Data: 03/09/2025 14:59:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Boa Vista-RR, em 03 de setembro de 2025.

MARCELO NUNES

Vereador - PDT